

Sábado, 30 de Dezembro de 2000

Número 300  
5.º SUPLEMENTO



I - A  
SÉRIE

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## 5.º SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### Presidência do Conselho de Ministros

##### Declaração de Rectificação n.º 16-Q/2000:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 256/2000, do Ministério da Economia, que transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas n.ºs 94/27/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de Junho, 1999/43/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Maio, e 1999/51/CE, da Comissão, de 26 de Maio, relativas à limitação da colocação no mercado e da utilização de algumas substâncias e preparações perigosas, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 240, de 17 de Outubro de 2000 .....

7524-(175)

##### Declaração de Rectificação n.º 16-R/2000:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 292-A/2000, do Ministério da Administração Interna, que cria um incentivo fiscal à destruição de automóveis ligeiros em fim de vida através da atribuição de um crédito de imposto automóvel, de montante fixado, a quem entregar para destruição, no contexto previsto e com observância das normas de protecção ambiental, automóveis com mais de 10 anos, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 264 (suplemento), de 15 de Novembro de 2000 .....

7524-(175)

##### Declaração de Rectificação n.º 16-S/2000:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 320-A/2000, do Ministério da Defesa Nacional, que aprova o Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV), publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 288 (suplemento), de 15 de Dezembro de 2000 ....

7524-(175)

##### Declaração de Rectificação n.º 16-T/2000:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 289/2000, do Ministério da Defesa Nacional, que aprova o Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovada pela Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 263, de 14 de Novembro de 2000 ...

7524-(175)

##### Declaração de Rectificação n.º 16-U/2000:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 317/2000, do Ministério da Administração Interna, que aprova o Regulamento da Homologação dos Dispositivos de Iluminação e Sinalização Luminosa dos Automóveis e Seus Reboques, transpondo para o direito interno várias directivas da Comissão, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 286, de 13 de Dezembro de 2000 .....

7524-(175)

**Declaração de Rectificação n.º 16-V/2000:**

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 326/2000, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, que consagra direitos de opção no regime aplicável à antecipação da idade de acesso à pensão de velhice, nas situações de desemprego involuntário de longa duração, alterando o Decreto-Lei n.º 119/99, de 14 de Abril (estabelece o quadro legal da reparação da eventualidade de desemprego do regime geral dos trabalhadores por conta de outrem), publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 294, de 22 de Dezembro de 2000 .....

7524-(175)

**Declaração de Rectificação n.º 16-X/2000:**

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 316-A/2000, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, que aprova os Estatutos do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 282 (suplemento), de 7 de Dezembro de 2000

7524-(175)

**Declaração de Rectificação n.º 16-Z/2000:**

De ter sido rectificada a Declaração de Rectificação n.º 16-D/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 277 (3.º suplemento), de 30 de Novembro de 2000 .....

7524-(175)

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Declaração de Rectificação n.º 16-Q/2000

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 256/2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 240, de 17 de Outubro de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Na alínea b) do n.º 8.2 do artigo 2.º, onde se lê «[...] ou à utilização em mobiliário, decorativo.» deve ler-se «[...] ou à utilização em mobiliário decorativo.».

No n.º 1 do anexo I, onde se lê «1 — Substâncias cancerígenas — categoria 2» deve ler-se «1 — Substâncias cancerígenas — categoria 1».

No final do anexo III deve ser referido o asterisco (\*) do título: «Anexo I do Decreto-Lei n.º 264/98, republished pelo Decreto-Lei n.º 446/99, de 3 de Novembro.»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Dezembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

### Declaração de Rectificação n.º 16-R/2000

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 292-A/2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 264 (suplemento), de 15 de Novembro de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º, onde se lê «n.º 3 do artigo 4.º», deve ler-se «n.º 4 do artigo 3.º».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Dezembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

### Declaração de Rectificação n.º 16-S/2000

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 320-A/2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 288 (suplemento), de 15 de Dezembro de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 6.º, n.º 2, onde se lê «n.º 2 do artigo 21.º» deve ler-se «n.º 2 do artigo 22.º».

No artigo 3.º, n.º 9, do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Voluntariado e de Contrato, onde se lê «em RC e RC» deve ler-se «em RV e RC».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Dezembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

### Declaração de Rectificação n.º 16-T/2000

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 289/2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 263, de 14 de Novembro de 2000, cujo original se

encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No 10.º parágrafo do preâmbulo, onde se lê «o Decreto-Lei n.º .../2000, de ... de ...» deve ler-se «o Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e Voluntariado (RV)».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Dezembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

### Declaração de Rectificação n.º 16-U/2000

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 317/2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 286, de 13 de Dezembro de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 3.º, onde se lê «É revogada a Portaria n.º 517-A/96, de 27 de Setembro» deve ler-se «É revogado o anexo I da Portaria n.º 517-A/96, de 27 de Setembro».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Dezembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

### Declaração de Rectificação n.º 16-V/2000

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 326/2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 294, de 22 de Dezembro de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 2 do artigo 5.º, onde se lê «no Decreto-Lei n.º 79-A/80, de 13 de Março.» deve ler-se «no Decreto-Lei n.º 79-A/89, de 13 de Março.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Dezembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

### Declaração de Rectificação n.º 16-X/2000

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 316-A/2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 282 (suplemento), de 7 de Dezembro de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Nos Estatutos, no n.º 1 do artigo 6.º, onde se lê «O conselho directivo, adiante abreviadamente designado CD, é composto por 9 a sendo 1 presidente, 2 vice-presidentes e os restantes vogais.» deve ler-se «O conselho directivo, adiante abreviadamente designado por CD, é composto por 9 a 11 membros, sendo 1 presidente, 2 vice-presidentes e os restantes vogais.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Dezembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

### Declaração de Rectificação n.º 16-Z/2000

Para os devidos efeitos se declara que a Declaração de Rectificação n.º 16-D/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 277 (3.º suplemento), de 30 de

Novembro de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, não publicou os índices do escalão 9 da tabela n.º 2 do pessoal de apoio à investigação criminal, pelo que se procede agora à publicação, na íntegra, de toda a tabela:

TABELA N.º 2

Período a partir de 1 de Julho de 2001

Categoria	Escalões								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Especialista superior ...	285	310	340	400	435 445 455 465 475	465	495	525 535	550
Especialista ..... .	230	245	265	285	305 310 315 320 325	325	345	390 400	410

Categoria	Escalões								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Especialista-adjunto de polícia .....	190	215	230	240	250 255 260 265 270	270	285	295 305	320
Especialista auxiliar ...	135	160	175	185	195 200 205 210 215	210	230	250 260	270
Segurança .....	120	130	140	150	160 165 170 175 180	175	190	205 215	225

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Dezembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

## AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam apostila a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

40\$00 — € 0,20



1 003130 125000

*Diário da República Electrónico:* Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>  
 Correio electrónico: dre @ incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



## IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

### LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NÚMISMÁTICOS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa  
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa  
Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa  
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa  
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra  
Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto  
Telefs. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070-103 Lisboa  
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)  
Telef. 21 387 71 07 Fax 21 353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500-392 Lisboa  
(Centro Colombo, loja 0,503)  
Telefs. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa  
Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa  
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto  
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29